

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1081, DE 20 DE JULHO DE 2010.

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 18.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) no orçamento vigente do Município, para viabilizar a construção de gavetas mortuárias; e

II – criar, incluir e codificar o programa, a função, a subfunção, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias.

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – DIRETORIA GERAL

12.01.15 – Função: URBANISMO

12.01.15.541 – Subfunção: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

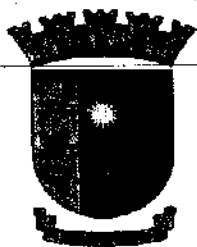
12.01.15.541.0036 – Programa: ADEQUAÇÃO E REFORMA DO CEMITERIO

12.01.15.541.0036.1.052.000 – Projeto: CONSTRUÇÃO DE GAVETAS MORTUÁRIAS

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 18.000,00
---------------------------------------	---------------

Fonte de Recursos: 01511 – Taxas Prestação de Serviços – Exercício Corrente

<b>Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei</b>	<b>R\$ 18.000,00</b>
---	----------------------



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, será utilizado o recurso oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01.15.452.0033.2.037000 – Atividade: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO**

3.3.70.41.00.00 – Contribuições	R\$ 18.000,00
Fonte de Recursos: 01511 – Taxas Prestação de Serviços – Exercício Corrente	

<b>Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei</b>	<b>R\$ 18.000,00</b>
---	----------------------

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 20 de julho de 2010.

**VOLNEIDA COSTA**  
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

**RUDISNEY GIMENES**  
Prefeito

**VERGINIA MARA PEDROSO**  
Procuradora-Geral